



INSTITUTO NACIONAL DA MATA ATLÂNTICA

PORTRARIA INMA Nº 224, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui o Conselho Editorial do Instituto Nacional da Mata Atlântica e a
Comissão Editorial do Boletim do Museu de Biologia Prof. Mello Leitão
– Série INMA

O DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DA MATA ATLÂNTICA – INMA, nomeado pela Portaria da Casa Civil Nº 1.366, de 15 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2022, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Delegação de Competência de que trata a Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2006, e pelo Regimento Interno do INMA, aprovado pela Portaria MCTI Nº 7.055, de 24 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 25 de maio de 2023, resolve:

DO CONSELHO EDITORIAL

Art. 1º Fica instituído o Conselho Editorial do Instituto Nacional da Mata Atlântica, com o objetivo de garantir a qualidade, relevância e alinhamento das publicações do Instituto às diretrizes institucionais e aos princípios da ciência aberta.

Art. 2º Compete ao Conselho Editorial:

- I – Elaborar e propor a política editorial do Instituto, definindo diretrizes para publicações científicas, técnicas e educativas;
- II – Avaliar e aprovar propostas de publicações técnico-científicas e educativas institucionais submetidas à apreciação do Conselho;
- III – Supervisionar a qualidade e integridade científica das publicações, garantindo que estejam em conformidade com normas éticas e de publicação;
- IV – Incentivar a produção e divulgação de conteúdos relevantes sobre a Mata Atlântica e temas correlatos;
- V – Propor e aprovar a seleção de pareceristas *ad hoc* para as publicações, quando necessário;
- VI – Auxiliar na disseminação dos produtos editoriais do Instituto junto à comunidade científica, tomadores de decisão e sociedade em geral;
- VII – Propor parcerias editoriais e estratégias de financiamento que ampliem o alcance das publicações;
- VIII – Definir critérios para a avaliação periódica da política editorial e dos resultados alcançados;
- IX – Constituir a Comissão Editorial do Boletim do Museu de Biologia Prof. Mello Leitão;
- X – Aprovar as linhas temáticas e os editores do Boletim do Museu, assegurando que os temas tratados no Boletim se alinhem às prioridades estratégicas do Instituto.

Art. 3º O Conselho Editorial será composto por:

I. Membros natos:

- Coordenador de Ciências do INMA, que o presidirá;
- Chefe da Divisão de Pesquisas e Programas do INMA;
- Assessor de Comunicação do INMA;
- Editor do Boletim do Museu de Biologia Prof. Mello Leitão.

II. Membros indicados:

- Dois membros do corpo técnico-científico do Instituto designados pelo Diretor do INMA por indicação do Presidente do Conselho Editorial, ouvindo os demais conselheiros;
- Dois membros externos ao INMA convidados pelo Diretor do INMA, por indicação do Presidente do Conselho Editorial, ouvindo os demais conselheiros;
- Um membro externo ao INMA, componente do Conselho Técnico-Científico do INMA (CTC/INMA), escolhido dentre os pares.

Parágrafo único: Os membros indicados terão mandato de quatro anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 4º O Conselho Editorial se reunirá, ordinariamente, a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por pelo menos um terço de seus membros.

Art. 5º As deliberações do Conselho Editorial do INMA serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando necessário.

DA COMISSÃO EDITORIAL DO BOLETIM DO MUSEU

Art. 6º Fica instituída a Comissão Editorial do Boletim do Museu de Biologia Prof. Mello Leitão - Série INMA, com o objetivo de conduzir o processo editorial do Boletim em conformidade com as diretrizes aprovadas pelo Conselho Editorial.

Art. 7º Compete à Comissão Editorial do Boletim do Museu de Biologia Prof. Mello Leitão - Série INMA:

- I – Coordenar o processo editorial do Boletim;
- II – Definir e revisar o fluxo de submissão, avaliação e publicação dos artigos;
- III – Garantir a conformidade das publicações com as normas científicas e editoriais estabelecidas;
- IV – Sugerir ao Conselho Editorial alterações nas linhas temáticas ou na política editorial do Boletim, resguardados os objetivos e prioridades institucionais;
- V – Manter articulação constante com os editores temáticos, garantindo alinhamento e qualidade nas publicações.

Art. 8º A Comissão Editorial do Boletim será composta por:

- Editor Chefe do Boletim, indicado pelo Presidente do Conselho Editorial do INMA;
- Dois membros do corpo técnico-científico do INMA, indicados pelo Conselho Editorial.

Parágrafo único: O Editor Chefe e os demais membros da Comissão Editorial do Boletim terão mandato de quatro anos, permitida uma recondução por igual período.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação desta Portaria serão resolvidos pelo Conselho Editorial, com anuência da Diretoria do Instituto.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Lucena Mendes

Diretor do Instituto Nacional da Mata Atlântica



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Lucena Mendes, Diretor**, em 20/12/2024, às 15:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12516424** e o código CRC **1FEE3D47**.

